PROJETO DE LEI 76./2013

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PEDREIRA DO RIO DO PINHO POR EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de autorização temporária para utilização da Pedreira do Rio do Pinho, pela empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, CNPJ sob n°. 45.989.050/0005-05.

Parágrafo Único: O material a ser utilizado pela empresa, será aplicado sob responsabilidade da Empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, na Estrada Geral do Distrito de Paula Pereira, para melhorar o tráfego/acesso naquela região, considerando que o trecho a ser reestruturado, é constantemente utilizado pela referida empresa.

Art. 2° - A quantidade do material a ser utilizado, será de 8.000 m³ (oito mil metros cúbicos), sendo que toda despesa relativa ao maquinário, retirada, transporte, aplicação do material e mão de obra necessária, será unicamente às expensas da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de junho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar termo de autorização para a utilização da pedreira do Rio do Pinho para aplicação total deste material, em trechos da estrada Geral de Paula Pereira, pela empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, objetivando melhorar as condições de acesso naquela região não somente pela referida empresa, mas principalmente para toda a comunidade que trafega naquela localidade.

Desta forma, considerando que a empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda usa constantemente os acessos a esses locais, esta se disponibilizou a reforçar estes trechos por conta própria, à aplicação do material necessário para melhoria, entretanto, a matéria-prima a ser utilizada pela empresa em questão, é bem público, fazendo-se assim, imprescindível a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, a aprovação para as benfeitorias a serem feitas.

Outrossim, salienta-se aqui, que o serviço a ser feito (maquinário, retirada, transporte e mão de obra necessária), será unicamente às expensas da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda, não tendo assim, necessidade alguma do Município arcar com qualquer despesa.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 10 de junho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito